



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 26/2024**

<b>Solicitante:</b>	JANDERSON REPCZUK	<b>Data da Solicitação:</b>	11/03/2024
<b>Organograma:</b>	0200700000 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA AUX8856 - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	11836-1	1,00	P	JOGO DE EMBUCHAMENTO	650,0000	650,00
2	340563-1	1,00	P	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	650,0000	650,00
3	340564-1	4,00	P	FILTROS	150,0000	600,00
4	340565-1	1,00	P	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA DE DIFERENCIAL	800,0000	800,00
5	8648-1	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM	3.700,0000	3.700,00
6	340566-1	1,00	P	SERVO DE EMBREAGEM	1.300,0000	1.300,00
7	340567-1	2,00	U	FLUIDO DE FREIO	35,0000	70,00
8	340568-1	1,00	SV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	4.660,0000	4.660,00
9	340569-1	2,00	P	TERMINAL DE DIREÇÃO.	200,0000	400,00
10	7059-1	2,00	P	TAMBOR DE FREIO	900,0000	1.800,00
11	340570-1	1,00	P	BOMBA D'AGUA	700,0000	700,00
	19327-1	1,00	U	JUNTA DO CABEÇOTE	380,0000	380,00
	340571-1	1,00	SV	MÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.200,0000	4.200,00

**Preço Total:** 19.910,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
129 - 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	19.910,00

Paulo Frontin, 11 de Março de 2024.

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 01

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: JOGO EMBUCHAMENTO, BALDE OLEO DE MOTOR, BALDE OLEO PARA DIFERENCIAL, FILTROS, KIT EMBREAGEM, SERVO EMBREAGEM, FLUIDO DE FREIO, REPARO CAIXA DE DIREÇÃO, TERMINAL DE DIREÇÃO, TAMBOR FREIO E JUNTA CABEÇOTE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da reforma com a aquisição dos seguintes itens abaixo, para ser realizado a manutenção e conservação do veículo CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA AUX-8856 do município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	476403	JOGO DE EMBUCHAMENTO	JG	01
02	472896	BALDE OLEO DE MOTOR	UND	01
03	470290	BALDE DE OLEO PARA DIFERENCIAL	UND	01
04	615825	FILTROS	UND	04
05	478559	KIT EMBREAGEM	UND	01
06	608284	SERVO EMBREAGEM	UND	01

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
02  
FOLHA Nº

07	273222	FLUIDO DE FREIO	UND	02
08	3573	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	01
09	357559	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02
10	479248	TAMBOR FREIO	UND	02
11	615115	JUNTA CABEÇOTE	UND	01

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repezuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 22 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
03  
FOLHA Nº

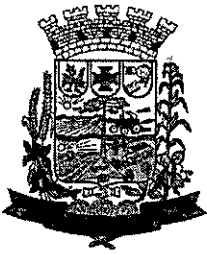
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

**Janderson Repezuk**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

As despesas decorrentes da Dispensa de Licitação nº 18/2024 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024

JANDERSON REPCZUK

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo nº 24/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba - placa aux8856 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	476403	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	472896	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	FILTRO	615825	P.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL	470290	P.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	KIT DE EMBREAGEM	478559	KIT.	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
6	SERVO DE EMBREAGEM	608284	P.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	FLUIDO DE FREIO	273222	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	357559	P.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	TAMBOR DE FREIO	479248	P.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	BOMBA D'ÁGUA	376937	P.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	515115	U.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	MÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

PROFESSOR Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 06



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL

R\$ 19.910,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

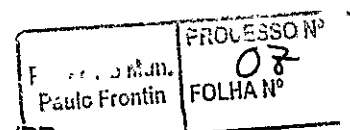
2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de ser realizada a reforma do caminhão caçamba - placa aux8856 - para que o mesmo possa voltar a ser utilizado para os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, além do citado acima, a reforma consiste em uma considerável economia em comparação com a aquisição de um novo veículo.

2.2. Em suma, a contratação de serviço de oficina para a reforma, manutenção e conservação do caminhão caçamba consiste em uma variedade de fatores determinantes para a ininterrupção dos serviços públicos, como a economia de custos, sustentabilidade, adaptação às necessidades específicas da Secretaria, preservação do valor do maquinário e a manutenção preventiva afim de evitar futuros problemas.

2.3. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

4.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

4.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

4.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

4.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalar e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

4.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

5.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

5.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

5.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

5.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos - regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

5.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

5.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; Pintura: preparação corrigindo detalhes para a



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

## 5.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

5.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

5.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

## 5.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

5.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

## 5.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

5.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças - constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

5.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

5.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar está informação pelo prazo de 5 ( cinco) anos.

5.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

5.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

5.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

5.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

5.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

5.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

5.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

5.10.1. Substituir o material defeituoso;

5.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

5.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

5.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

5.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

5.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

5.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

5.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidade.

Fl. 13	SSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PROCESSO Nº	
Folhetoira Mun.	15
Paulo Frontin	FOLHA Nº



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

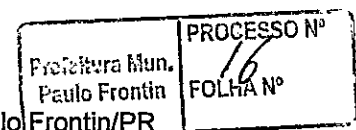
8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 30 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PRCESSO Nº 21 FOLHA Nº
----------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## 9.12. Habilitação Jurídica:

**9.12.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 22 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

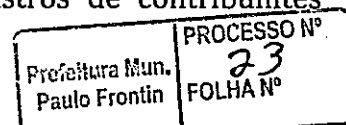
9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

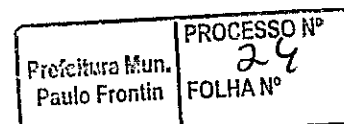
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	19.910,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JANDERSON REPCZUK

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA**  
**AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1182**  
**CNPJ – 03.017.793/0001-40**  
**INSCR. ESTADUAL - 9017935817**  
**CENTRO- União da Vitoria, PR.**  
**TELEFONES – 042 – 3523 0130 E 3522-4121**  
 Email: [pcsaojose@yahoo.com.br](mailto:pcsaojose@yahoo.com.br)

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**VEICULO PLACA : AUX-8856**

**DATA: 30.01.2024**

**ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS**

QT	COD DENOMINAÇÃO	PCO UNIT.	PCO TOTAL
01	JOGO DE EMBUCHAMENTO	650,00	650,00
01	BALDE OLEO PARA MOTOR	650,00	650,00
01	BALDE DE OLEO PARA CX E DIF.	800,00	800,00
04	FILTROS	150,00	600,00
01	KIT DE EMBREAGEM	3.700,00	3.700,00
01	SERVO EMBREAGEM	1.300,00	1.300,00
02	FLUIDO DE FREIO	35,00	70,00
01	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	4.660,00	4.660,00
02	TERMINAL DE DIREÇÃO	200,00	400,00
02	TAMBOR DE FREIO	900,00	1.800,00
01	BOMBA D AGUA	700,00	700,00
01	JUNTA DO CABEÇOTE	380,00	380,00
	<b>TOTAL PEÇAS</b>		<b>15.710,00</b>

**SERVIÇOS**

**MAO DE OBRA DE REVISAO COMPLETA EM VEICULO.....RS 4.200,00**

**TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS.....RS 19.910,00**

**DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS**

03.017.793/0001-40  
 PEÇAS E OFICINA  
 SÃO JOSE LTDA  
 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182  
 Centro Cap: 86800-000  
 União da Vitoria, PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 26 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

# MECÂNICA MARJOVAN LTDA

CNPJ: 007931801/0001-20  
Rua Manoel Estevão 415  
União da Vitória - Paraná.  
84600-000

Cliente - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Data: 31.01.2024

- VEICULO PLACA AUX-8856

## ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

QT	DENOMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
01	JOGO DE EMBUCHAMENTO	720,00	720,00
01	BALDE DO OLEO DE MOTOR	730,00	730,00
01	BALDE DE OLEO CAIXA E DIF.	950,00	950,00
04	FILTROS	200,00	800,00
01	KIT DE EMBREAGEM	4.200,00	4.200,00
01	SERVO DE EMBREAGEM	1.500,00	1.500,00
02	FLUIDO DE FREIO	40,00	80,00
01	JG DE REPARO CX DE DIREÇÃO	5.500,00	5.500,00
02	TERMINAL DE DIREÇÃO	220,00	440,00
02	TAMBOR DE FREIO	1.100,00	2.200,00
01	BOMBA DE AGUA	750,00	750,00
01	JUNTA DE CABEÇOTE	400,00	400,00
	<b>TOTAL PEÇAS</b>		<b>18.270,00</b>

## SERVIÇOS

SERVIÇOS DE REVISAO COMPLETA EM VEICULO.....RS 4.500,00

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS.....RS 22.770,00

VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS.

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPF

Rua Manoel Estevão, 415 e 400  
CENTRO - CEP 84600-235  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

30 Nº  
27  
FOLHA Nº

# RETIFICA E PEÇAS SAO JOAQUIM

RUA LEONARDO OSSAK 210  
CNPJ: 44.860.397/0001-67  
UNIAO DA VITORIA - PR

CLIENTE: PREFEITURA PAULO FRONTIN  
DATA: 31.01.2024

VEICULO PLACA AUX-8856

## ORÇAMENTO : PEÇAS E SERVIÇOS

QT	DENOMINAÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
01	JOGO DE EMBUCHAMENTO	760,00	760,00
01	BALDE DE OLEO PARA MOTOR	760,00	760,00
01	BALDE DE OLEO PARA CX E DIF.	990,00	990,00
04	FILTROS	220,00	880,00
01	KIT DE EMBREAGEM	4.600,00	4.600,00
01	SERVO EMBREAGEM	1.600,00	1.600,00
02	FLUIDO DE FREIO	50,00	100,00
01	JG DE REPARO CX DE DIREÇÃO	5.600,00	5.600,00
02	TERMINAL DE DIREÇÃO	240,00	480,00
02	TAMBOR DE FREIO	1.300,00	2.600,00
01	BOMBA DE AGUA	800,00	800,00
01	JUNTA DO CABEÇOTE	450,00	450,00
	<b>TOTAL PEÇAS</b>		<b>19.620,00</b>

## SERVIÇOS

SERVIÇOS DE REVISAO COMPLETA EM VEICULO .....RS 5.000,00

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS.....RS 24.620,00

VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS

44.860.397/0001-67

SERGIO LUIS BAIAY  
64017826920

Rua Leonardo Ossak, 210 São Joaquim  
CEP 84605-152 Uniao da Vitoria PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
28  
FOLHA Nº



**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.053-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.764.429-30; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71, e **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, menor púbere, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, assistido neste ato por sua mãe **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, já identificada neste preâmbulo, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Sr. **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, que no preâmbulo ainda era, menor púbere, e era assistido por sua mãe a Sra. **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, passa a partir da data de assinatura deste documento a ser considerado, **Brasileiro, Maior, Capaz**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, a partir desta data é transferida para a "**Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social que importa em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000

**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 2 -**

(trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo um aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) integralizados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas no capital social com os seguintes recursos: A) - Com o total de recursos da conta **LUCROS ACUMULADOS** constante do balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.009 no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da alteração havida o Capital Social que passou a importar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Contrato Social Consolidado  
**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**  
CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40  
Nire sob nº 41204066259

**ASSINATURA**

**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.053-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.764.429-30; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do

**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 3 -**

Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, maior, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

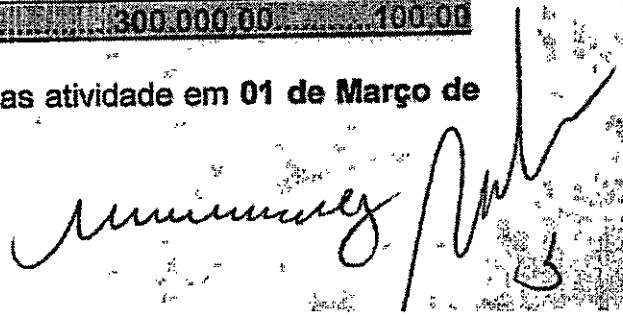
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores, serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos automotores (oficina mecânica), industrialização e comercialização de forjados em aço e serviços de tornearia e solda".

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.-

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sávio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.-

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade, caberá ao sócio **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 5 -**

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de União Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-

União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2010.

  
Sálvio Rafael Banaszkeski

  
Maria Izabel U. Banaszkeski

  
Samuel Ricardo Banaszkeski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/06/2010  
SOB NÚMERO 20105924342  
Protocolo 10/592434-2, DE 28/05/2010  
Impressão: 4.1.2 0406625 9  
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME. LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL

  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR



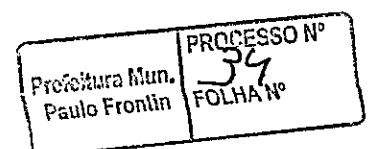
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.017.793/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1999
NOME EMPRESARIAL PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SAO JOSE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 17:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.017.793/0001-40  
**Razão Social:** PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA  
**Endereço:** AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 2190 BARRACAO / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2024 a 23/03/2024

**Certificação Número:** 2024022307043243798051

Informação obtida em 29/02/2024 17:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
35  
FOLHA Nº



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**  
**CNPJ: 03.017.793/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:29:47 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **2BF2.0FD8.061D.1FE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 36 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032968010-02

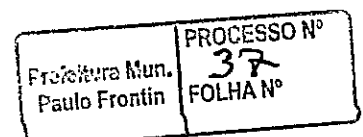
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.017.793/0001-40**  
Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA CNPJ: 03017793000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWJZ7HTN1ZE10IJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
Certidão nº: 13894330/2024  
Expedição: 29/02/2024, às 17:36:17  
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)



LIMPAR

**FILTROS APLICADOS:**

Outro livre: 03017793000140

Data da consulta: 12/03/2024 10:13:32  
 Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNRP), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº 90  
 FOLHA Nº



[Logo da empresa]

## DECLARAÇÃO

**PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME** inscrito no CNPJ nº **03.017.793/0001-40**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **7.562.053-5** e do CPF nº **037.764.429-30**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

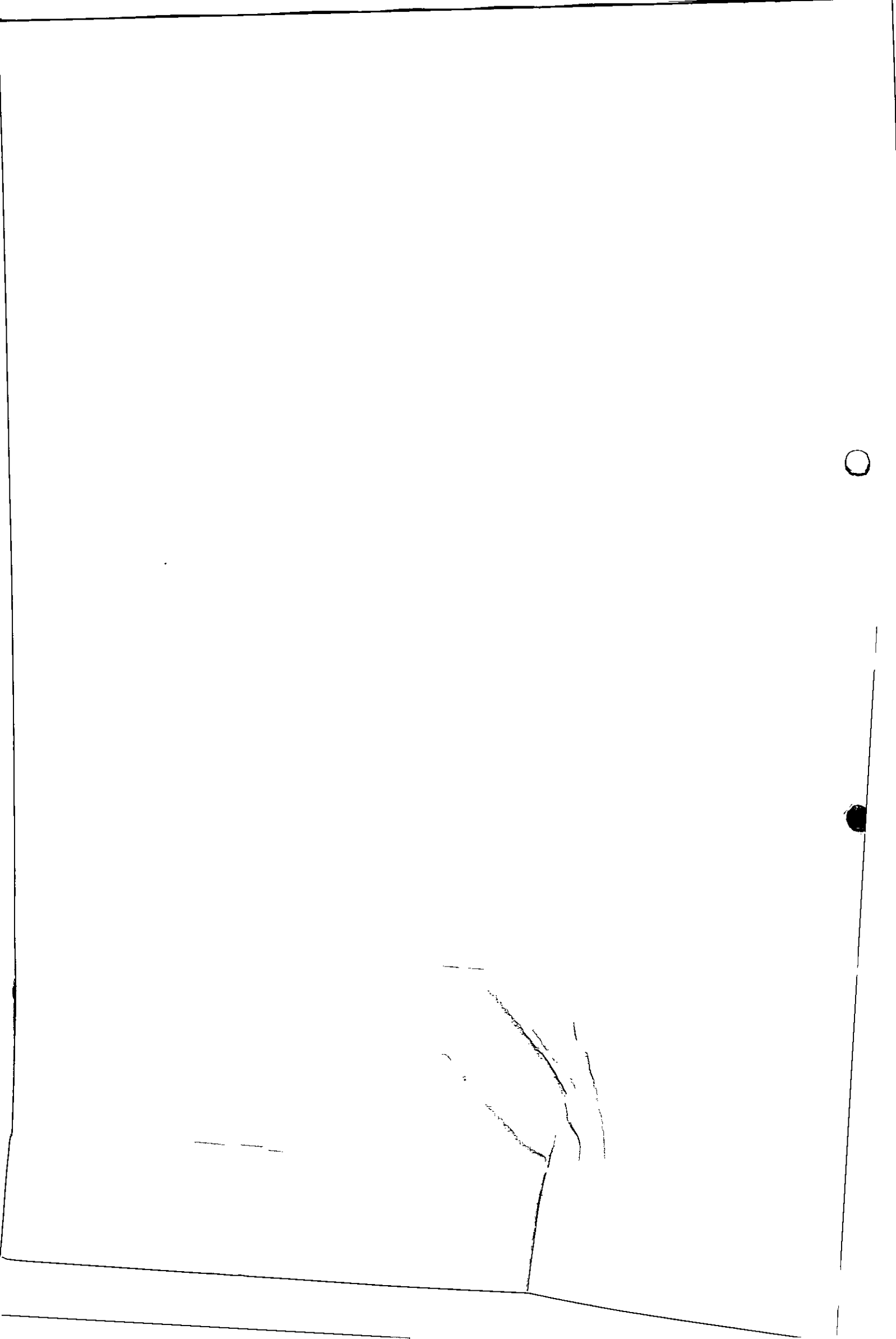
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º <sup>caput</sup>, da Lei n.º 14.133/21, não participaram na licitação,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 91 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor , ainda que formalmente não declarado.

#### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

#### 6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

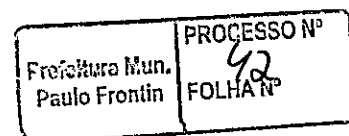
Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.

PECAS E OFICINA SAO  
JOSE  
LTDA:03017793000140

Assinado de forma digital por  
PECAS E OFICINA SAO JOSE  
LTDA:03017793000140  
Dados: 2024.02.29 17:42:15 -03'00'

Nome e carimbo do representante legal





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: JOGO DE EMBUCHAMENTO**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	1	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	650,0000	650,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	1	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	720,0000	720,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	1	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	760,0000	760,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>650,0000</b>	<b>710,00</b>	

**Material: BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR**

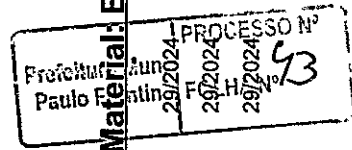
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	2	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	650,0000	650,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	2	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	730,0000	730,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	2	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	760,0000	760,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>650,0000</b>	<b>713,33</b>	

**Material: FILTROS**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	3	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		4,000	150,0000	600,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	3	MECANICA MARJOVAN LTDA		4,000	200,0000	800,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	3	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		4,000	220,0000	880,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>150,0000</b>	<b>760,00</b>	

**Material: BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA DE DIFERENCIAL**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	4	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	800,0000	800,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	4	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	950,0000	950,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	4	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	990,0000	990,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>800,0000</b>	<b>913,33</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: KIT DE EMBREAGEM**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	5	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	3700,0000	3700,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	5	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	4200,0000	4200,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	5	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	4600,0000	4600,00	Não
							<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>3700,0000</b>	<b>4166,67</b>

**Material: SERVO DE EMBREAGEM**

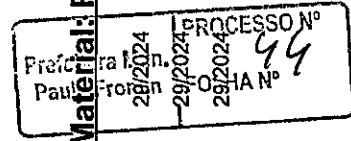
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	6	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	1300,0000	1300,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	6	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	6	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	1600,0000	1600,00	Não
							<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>1300,0000</b>	<b>1466,67</b>

**Material: FLUIDO DE FREIO**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	7	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	35,0000	70,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	7	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	40,0000	80,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	7	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	50,0000	100,00	Não
							<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>35,0000</b>	<b>83,33</b>

**Material: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	8	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	4660,0000	4660,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	8	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	5500,0000	5500,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	8	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	5600,0000	5600,00	Não
							<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>4660,0000</b>	<b>5253,33</b>





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: TERMINAL DE DIREÇÃO.**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	9	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	200,0000	400,00	Sim ***	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	9	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	220,0000	440,00	Não	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	9	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	240,0000	480,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>200,0000</b>	<b>440,00</b>	

**Material: TAMBOR DE FREIO**

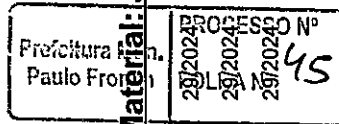
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	10	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	900,0000	1800,00	Sim ***	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	10	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	1100,0000	2200,00	Não	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	10	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	1300,0000	2600,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>900,0000</b>	<b>2200,00</b>	

**Material: BOMBA D'AGUA**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	11	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	700,0000	700,00	Sim ***	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	11	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	750,0000	750,00	Não	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	11	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	800,0000	800,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>700,0000</b>	<b>750,00</b>	

**Material: JUNTA DO CABEÇOTE**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	12	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	380,0000	380,00	Sim ***	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	12	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	400,0000	400,00	Não	
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	12	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	450,0000	450,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>380,0000</b>	<b>410,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: MÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

29/2024	11/03/2024	10/05/2024	13	PECAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA		1,000	4200,0000	4200,00	Sim ***
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	13	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	4500,0000	4500,00	Não
29/2024	11/03/2024	10/05/2024	13	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	5000,0000	5000,00	NÃO
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>4200,0000</b>	<b>4566,67</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº <i>46</i> FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 26/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA AUX8856 - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 19.910,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 19.910,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 19.910,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	P	JOGO DE EMBUCHAMENTO	R\$ 650,0000	R\$ 650,00
2	1,000	P	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	R\$ 650,0000	R\$ 650,00
3	4,000	P	FILTROS	R\$ 150,0000	R\$ 600,00
4	1,000	P	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA DE DIFERENCIAL	R\$ 800,0000	R\$ 800,00
5	1,000	KIT	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 3.700,0000	R\$ 3.700,00
6	1,000	P	SERVO DE EMBREAGEM	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.300,00
7	2,000	U	FLUIDO DE FREIO	R\$ 35,0000	R\$ 70,00
8	1,000	SV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	R\$ 4.660,0000	R\$ 4.660,00
9	2,000	P	TERMINAL DE DIREÇÃO.	R\$ 200,0000	R\$ 400,00
10	2,000	P	TAMBOR DE FREIO	R\$ 900,0000	R\$ 1.800,00
11	1,000	P	BOMBA D'AGUA	R\$ 700,0000	R\$ 700,00
12	1,000	U	JUNTA DO CABEÇOTE	R\$ 380,0000	R\$ 380,00
13	1,000	SV	MÃO DE OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R\$ 4.200,0000	R\$ 4.200,00

Valor total dos itens: R\$ 19.910,00  
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº 26/2024  
 FOLHA Nº 97  
 R\$ 19.910,00



Paulo Frontin, 11 de Março de 2024

---

Assinatura do Responsável

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 98 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 26/2024

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 11/03/2024

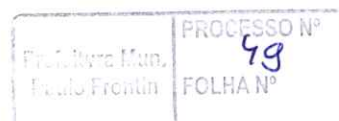
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA AUX8856 - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 19.910,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 19.910,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 19.910,00</b>

Paulo Frontin, 11 de Março de 2024

  
IRCEJO CARLOTTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

### JUSTIFICATIVA

#### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva e Janderson Repczuk, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba - placa aux8856 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	476403	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	472896	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	FILTROS	615825	P.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL	470290	P.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	KIT DE EMBREAGEM	478559	KIT	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
6	SERVO DE EMBREAGEM	608284	P.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	FLUIDO DE FREIO	273222	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	357559	P.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	TAMBOR DE FREIO	479248	P.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	BOMBA D'ÁGUA	376937	P.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	515115	U.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Pr. Prefeitura Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº 50 FOLHA Nº
---	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13	MÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.910,00</b>

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	OFICINA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 03.017.793/0001-40	R\$ 19.910,00
2º	01	MECÂNICA MARJOVAN LTDA CNPJ Nº 79.318.010/0001-20	R\$ 22.770,00
3º	01	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM CNPJ Nº 44.860.397/0001-67	R\$ 24.620,00

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA:**

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**OFICINA SÃO JOSÉ – CNPJ Nº 03.017.793/0001-40 – AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1182, CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Janderson Repczuk.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	19.910,00

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

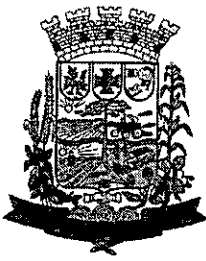
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

ALÉCIO MAROLI  
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro

FRANCIELE KONKEL  
Membro

ROGÉRIO VIAL  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº \_\_/2024

Processo Administrativo nº 26/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E OFICINA SÃO JOSÉ.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e OFICINA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Maria Izabel U. Banaszkeski, portadora de cédula de RG nº 1.496.604 e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 18/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

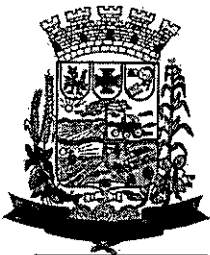
## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	476403	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	472896	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	FILTROS	615825	P.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL	470290	P.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	KIT DE EMBREAGEM	478559	KIT	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6	SERVO DE EMBREAGEM	608284	P.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	FLUIDO DE FREIO	273222	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	357559	P.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	TAMBOR DE FREIO	479248	P.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	BOMBBA D'ÁGUA	376937	P.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	515115	U.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	MÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.910,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

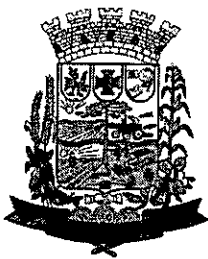
*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 56 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 59 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Fr. Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 60 FOLHA Nº
--------------------------------------	-------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº <b>61</b> FOLHA Nº
---------------------------------	--------------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na ~~licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Organograma</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Máscara</b>	<b>Valor Previsto</b>
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	19.910,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

MARIA IZABEL U. BANASZESKI  
OFICINA SÃO JOSÉ  
Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 69 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA AUX8856 - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Franciele Konkel e Rogério Vial;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2024**

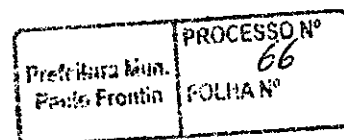
---

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**Contratante:** Município de Paulo Frontin-Paraná;  
**Responsável:** Jamil Pech;  
**Contratado:** Oficina São José;  
**CNPJ:** 03.017.793/0001-40;  
**Responsável:** Maria Izabel U. Banaszkeski;  
**Valor:** R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais);  
**Fonte:** Órgão – Poder Executivo;  
**Elemento:** Conservação das estradas vicinais;  
**Unidade:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
**Objeto:** Contratação de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba – placa aux8856 – conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**

**Interessado: Equipe de Licitações**

**Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor**

**EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR.** 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

### **I – DO PARECER REFERENCIAL**

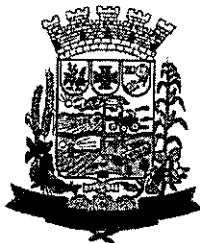
O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## **II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES**

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

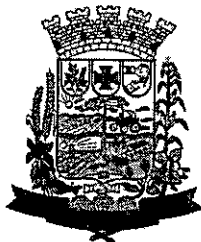
A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico<sup>1</sup> e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

<sup>1</sup> Utilização de cópia do presente parecer referencial.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA  
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA  
CRISTINA FINGER:05748129973  
Data: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

**SORAYA CRISTINA FINGER**  
**OAB-PR 79.084**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

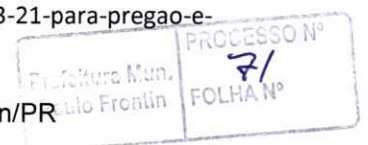
Na Dispensa de Licitação nº 18/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 26/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 11 de março de 2024

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 04
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			06 a 25
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05
Indicação dos recursos orçamentários	X			53
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			49
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			26 a 28
Identificação da proposta acolhida	X			52
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			29 a 42
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			40
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			50 a 54
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			67 a 70
Autorização da autoridade competente	X			65
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			55 a 64
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			73 a 77

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 058/2024/SMG**

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

**I -** Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Rogério Vial;  
**FISCAL:** Maiara Andressa Kravec.

**II -** Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Michelle Regina Potuk;  
**FISCAL:** Sabrina Konkkel.

**III -** Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Ismar Vinicius Leszak;  
**FISCAL:** Lucas Rafael Camara.

**IV -** Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Carla Renata Pech;  
**FISCAL:** Andressa Markievicz.

**V -** Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Clerenice Niederle;  
**FISCAL:** Cristina Vollmann Ignaczuk.

**VI -** Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Bruna Cristina Markevicz;  
**FISCAL:** Josimar Soares.

**VII -** Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Stefano Celso Retcheski;  
**FISCAL:** Leonardo Aquilla Alves da Silva.

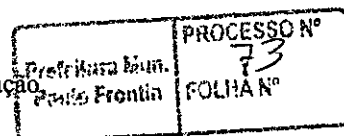
**VIII -** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Salete Rosa de França;  
**FISCAL:** Janete Vieira Nizer.

**IX -** Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Eugenio Hrenichen;  
**FISCAL:** Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



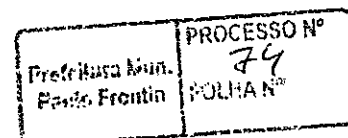
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**CBE1FFFB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/03/2024. Edição 2979  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva e Janderson Repczuk, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba – placa aux8856 – conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	476403	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	472896	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	FILTROS	615825	P.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL	470290	P.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	KIT DE EMBREAGEM	478559	KIT	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
6	SERVO DE EMBREAGEM	608284	P.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	FLUIDO DE FREIO	273222	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	357559	P.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	TAMBOR DE FREIO	479248	P.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	BOMBA D'ÁGUA	376937	P.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	515115	U.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	MÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL R\$ 19.910,00</b>						

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	OFICINA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 03.017.793/0001-40	R\$ 19.910,00
2º	01	MECÂNICA MARJOVAN LTDA CNPJ Nº 79.318.010/0001-20	R\$ 22.770,00
3º	01	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM CNPJ Nº 44.860.397/0001-67	R\$ 24.620,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FOLHA Nº 75

**OFICINA SÃO JOSÉ – CNPJ Nº 03.017.793/0001-40 – AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1182, CENTRO, NA CIDADE DE UNLÃO DA VITÓRIA – PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os

preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Janderson Repczuk.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	19.910,00

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Secretário

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

**FRANCIELE KONKEL**

Membro

**ROGÉRIO VIAL**

Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:5E392C8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2024. Edição 2980  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 76 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA – PLACA AUX8856 – CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Franciele Konkel e Rogério Vial;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
Código Identificador:6D56D6DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2024. Edição 2980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Mun. Frontin	PROCESSO Nº 77
	FOLHA Nº

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 DO PROCESSO Nº 18/2024 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Oficina São José;  
CNPJ: 03.017.793/0001-40;  
Responsável: Maria Izabel U. Banaszkeski;  
Valor: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais);  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Elemento: Conservação das estradas vicinais;  
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
Objeto: Contratação de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba – placa aux8856 – conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:ED40E861**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/03/2024. Edição 2980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 78 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 34/2024

Processo Administrativo nº 26/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E OFICINA SÃO JOSÉ.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e OFICINA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Maria Izabel U. Banaszkeski, portadora de cédula de RG nº 1.496.604 e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 18/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	476403	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	472896	P.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	FILTROS	615825	P.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL	470290	P.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	KIT DE EMBREAGEM	478559	KIT	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA

49





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6	SERVO DE EMBREAGEM	608284	P.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	FLUIDO DE FREIO	273222	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	357559	P.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	TAMBOR DE FREIO	479248	P.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	BOMBBA D'ÁGUA	376937	P.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	515115	U.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	MÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.910,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

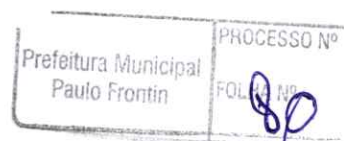
## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*O valor total da contratação é de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

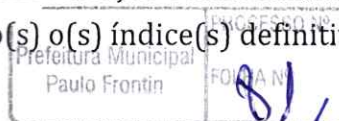
## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

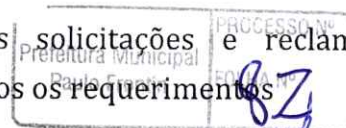
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

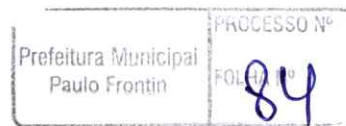
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

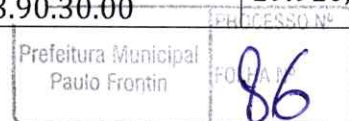
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	19.910,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

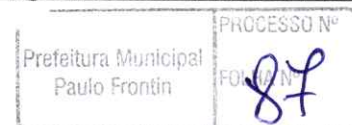
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

MARIA IZABEL U. BANASZÉSKI  
OFICINA SÃO JOSÉ  
Representante legal do CONTRATADO

